



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

Edital nº 02/2020-CPL/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.025620/2019-86

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SELOG/SR/PF/RR, sediada na Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista, estado de Roraima realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2020

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de expediente e de consumo de informática para atender às demandas da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima – SR/PF/RR, com quantitativos e descrições dos itens listados no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- 2.2. O Órgão Participante será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR, UASG: 160353, situado à Avenida Ene Garcez, 1037, bairro Mecejana, Boa Vista, Roraima, com quantitativos e descrições dos itens listados no Termo de Referência, Anexo I, deste edital..
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no Núcleo Administrativo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima - NAD/SELOG/SR/PF/RR, localizada na Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de setembro, Boa Vista/RR – CEP: 69.308-050, Telefones: (95) 3621-1555/(95) 3621-1500, no horário das 08 às 17h, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.11.3. comprovar por meio de apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento em características, quantidades, prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.11.3.1. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Termo de Referência;
- 9.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do Subitem 1.3, do termo de referência, anexo a este edital.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços em regra são FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS no prazo de 01 (um) ano, contados da data limite para a apresentação das propostas, salvo em casos supervenientes e devidamente comprovados, cabendo a ADMINISTRAÇÃO avaliar a legalidade, conveniência e oportunidade do REAJUSTE;
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 17.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, em remessa parcelada, conforme Ordem de Fornecimento ou documento similar, no seguinte endereço, Av. Brasil, 551 – 13 de setembro – CEP: 69.308-050 – Boa Vista – RR.
- 18.1.1. Caso o fornecedor precise de uma dilatação de prazo está deverá ser comunicada com antecedência a contratada e de forma justificada, visando análise da autoridade competente.
- 18.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no EDITAL. Cabe ao PREGOEIRO analisar a conveniência e a oportunidade inerente a cada caso, e de acordo com a complexidade do objeto.
- 18.3. As amostras deverão estar devidamente IDENTIFICADAS com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 18.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 18.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 18.6. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no Subitem 4.2, caso essa medida seja necessária/imprescindível para avaliação da qualidade do bem oferecido.
- 18.7. As AMOSTRAS REPROVADAS estarão disponíveis para retirada junto à SR/PF/RR, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.
- 18.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado/documento equivalente.
- 18.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.12. As AVALIAÇÕES dos itens de informática e seus respectivos suprimentos serão realizados pelo NTI/SR/PF/RR com o apoio de ÁREA TÉCNICA DA SR/PF/RR, se necessário, visando dar suporte às aquisições desse tipo de material de consumo.

18.13. Os produtos do gênero CARTUCHO DE TONER - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondição, seja parcial ou total. Deverão ser originais, ou de QUALIDADE EQUIVALENTE de modo a preservar os equipamentos de possíveis defeitos, e ainda devem estar em conformidade as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006; ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011, além ISO/IEC 19798 ou 19752, CONFORME O CASO. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. O perfil para aceitabilidade dos CARTUCHOS TONER estão delineados no documento SEI 12774191, visando dar confiabilidade nas aquisições e afastar qualquer possibilidade de a Administração sofrer danos nos equipamentos.

18.14. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado, se assim for necessário, e considerando a durabilidade e classificação contábil.

18.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

19.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.6. indicar preposto/pessoa responsável para representá-la durante a execução do contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária nos termos previstos na legislação aplicável;

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srrr@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrr@dpf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Superintendência de Polícia Federal em Roraima, situada na Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista, no estado de Roraima, CEP: 69.308-050.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de Setembro, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência  
 24.12.2. ANEXO I-A - Modelo de Proposta de Preços  
 24.12.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Boa Vista / RR , 18 de maio de 2020.

**MARCOS RONKI**  
 Delegado de Polícia Federal  
 Superintendente Regional Substituto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/RR

ANEXO I - LICIT. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12164342/2019-NAD/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.025620/2019-86

1. DO OBJETO

1.1. Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR, através de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Superintendência de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR, UASG: 200384, situada à Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro, Boa Vista, Roraima.

1.1.2. O Órgão Participante será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR, UASG: 160353, situado à Avenida Ene Garcez, 1037, bairro Mecejana, Boa Vista, Roraima.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	UASG	Quantidade	Quantitativo Total	Valor de Referência	Total	Margem de Preferência
1	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, PARA ASSEPSIA/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. REF.: DETTOL, AUDAX -ALL CLEAN EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	269943	FRASCO COM 500 ML	200384	1000	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
2	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 5 CM.	232729	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
3	APOIO PUNHO TECLADO , MATERIAL TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 9,50 CM, ALTURA APOIO PUNHO 18 MM, PROFUNDIDADE APOIO PUNHO 95 MM, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE. REF.: MULTILASER, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	262442	UNIDADE	200384	300	500	R\$ 27,49	R\$ 13.745,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	200				
4	BARBANTE ALGODÃO , QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	206995	ROLO 250G	200384	200	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	234354	UNIDADE	200384	100	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	50				
6	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO.ESCRITA SEM FALHAS, AUTONOMIA 1000 M OU MAIS. REF.: BIC, COMPACTOR, CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	432816	CAIXA COM 50 UNIDADES	200384	500	500	R\$ 22,23	R\$ 11.115,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
7	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.ESCRITA SEM FALHAS, AUTONOMIA 1000 M OU MAIS. REF.: BIC, COMPACTOR, CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	271836	CAIXA COM 50 UNIDADES	200384	500	500	R\$ 23,42	R\$ 11.710,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
8	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. ESCRITA SEM FALHAS, AUTONOMIA 1000 M OU MAIS. REF.: BIC, COMPACTOR, CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	271838	CAIXA COM 50 UNIDADES	200384	100	100	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
9	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM. REF.: CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	339197	UNIDADE	200384	400	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME

10	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO , TIPO PONTA:FACETADA, COR:VERDE, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 1 A 4 MM / FLUORESCENTE. REF.: CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	413171	UNIDADE	200384	300	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 5 MM. REF.: CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	335178	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
12	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0 CM, COR: COLORIDO (AZUL), IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO/GUARDA DE DOCUMENTOS	462554	UNIDADE	200384	500	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
13	CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 485 X 325, GRAMATURA 290, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMBRE IMPRESSÃO PRETA EM UMA FACE DO PAPEL, CONFORME ANEXO	284014	UNIDADE	200384	4000	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
14	CHAVEIRO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:RETANGULAR, TAMANHO:6 X 3 CM, COR:AZUL, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA/ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO/ARGOLAS NIQUELADA	396097	UNIDADE	200384	1000	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
15	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE.	325529	PACOTE COM 100G	200384	300	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
16	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATOXICA, TIPO BASTAO.	292447	UNIDADE	200384	500	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
17	COLA, COMPOSIÇÃO:POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, TIPO:PASTOSA	292564	UNIDADE	200384	500	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
18	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA. REF.: CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	420598	UNIDADE	200384	400	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
19	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL POLIÉSTER, APLICAÇÃO CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA DUPLA FACE, SEM RELEVO, ACABAMENTO IMPRESSÃO EM UMA COR, COM PRENDEDOR.	329396	UNIDADE	200384	500	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
20	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO	293185	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	200384	300	300	R\$ 63,27	R\$ 18.981,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G COR BRANCO	293188	CAIXA C/ 2500 UNIDADES	200384	300	300	R\$ 68,37	R\$ 20.511,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
22	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO:REGRAVÁVEL / DVD-RW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONO FACE, CAPACIDADE DVD :4,7 GB	246026	UNIDADE	200384	1500	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	500				
23	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	238683	UNIDADE	200384	100	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
24	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 150 X 20 MM	311193	UNIDADE	200384	500	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
25	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 162 X 229 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 75 G,M2	459321	UNIDADE	200384	2000	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
26	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 310 X 410 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 80 G,M2	459882	UNIDADE	200384	3000	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
27	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G,M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 340 MM, COR: OURO, LARGURA: 240 MM	243320	UNIDADE	200384	3000	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
28	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PARA CD, TAMANHO (C X L): 126 X 126 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, ACABAMENTO: COM JANELA TRANSPARENTE	459366	UNIDADE	200384	2000	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
29	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: MARROM,	356778	UNIDADE	200384	600	600	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME

	APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO									
30	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:TRANSPARENTE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO	445375	UNIDADE	200384	600	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
31	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 185, LARGURA 70, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	354650	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
32	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL: 12 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M.	454251	UNIDADE	200384 160353	100 50	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
33	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO:26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	203137	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	200384	1000	1000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
34	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50, TAMANHO GRAMPO 26/6	252305	UNIDADE	200384	250	250	R\$ 19,43	R\$ 4.857,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
35	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 23 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE COMERCIALIZAÇÃO, TIPO: ESCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERAÇÃO SEQUENCIAL SETE DÍGITOS, CONFORME MODELO, COR: AZUL	402464	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200384	500	500	R\$ 19,46	R\$ 9.730,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
36	LAPISEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,5 MM, COR:AZUL. REF.: CIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	391673	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	269893	CAIXA COM 100 UNIDADES	200384	400	400	R\$ 20,83	R\$ 8.332,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
38	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL:FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR:VERDE, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:43 MM, APLICAÇÃO:CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL. REF.: POST-IT 3M EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	333683	UNIDADE	200384	300	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
39	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL	307270	PACOTE COM 100 UNIDADES	200384	200	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
40	MOUSE PAD, MATERIAL:ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE, COMPRIMENTO:25 CM, LARGURA:22 CM, ESPESSURA:2,5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, APLICAÇÃO:USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER. REF.: MULTILASER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	274340	UNIDADE	200384 160353	300 200	500	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
41	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS	201847	UNIDADE	200384	300	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
42	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, TIPO: SULFITE, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO (RESMA)	461819	RESMA	200384	4000	4000	R\$ 17,58	R\$ 70.320,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
43	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, 21 CM, 20 CM, BRANCA, INTERFOLHADA.	436328	PACOTE COM 2 ROLOS	200384	800	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
44	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL: KRAFT, APRESENTAÇÃO: BOBINA, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:100 M, MODELO: LISO, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2.	247756	UNIDADE	200384	30	30	R\$ 105,53	R\$ 3.165,90	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4. REF.: POLIBRAS, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	356684	UNIDADE	200384	300	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
46	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO.	233847	UNIDADE	200384	250	250	R\$ 3,38	R\$ 845,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO.	233848	UNIDADE	200384	250	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME	

48	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR:AZUL	233845	UNIDADE	200384	250	250	R\$ 2,33	R\$ 582,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
49	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA. REF.: DURACELL, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	231788	EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	200384	1000	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
50	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. REF.: DURACELL, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	231790	EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	200384	1000	1800	R\$ 5,69	R\$ 10.242,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	800				
51	PORTA-COPO, MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE MECÂNICO DE USO (TIPO ALAVANCA), APLICAÇÃO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 150 COPOS DE 150 ML A 200 ML.	356497	UNIDADE	200384	100	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
52	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL:COM PVC CRISTAL NA PARTE DA FRENTE E PVC RÍGIDO NA, COMPRIMENTO:10 CM, ALTURA:7,3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E GARRA DO TIPO JACARÉ	232902	UNIDADE	200384	300	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
53	PROTETOR CAPA PROCESSO, MATERIAL: PVC, TRANSPARENTE/CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS ABAS INTERNAS. MEDIDAS EXTERNAS (ALTURA X LARGURA): 350MM X 500MM. MEDIDA DAS ABAS INTERNAS: 350MM X 130MM. TOLERÂNCIA DE 5%.	229822	UNIDADE	200384	2000	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
54	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, LARGURA DE 3,5 CM.	394469	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
55	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, ALTURA:34 CM, LARGURA:24 CM, ESPESSURA:0,08 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	375019	CENTENA	200384	50	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
56	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: GERAL, COR:TRANSPARENTE, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM	230456	CENTENA	200384	50	50	R\$ 46,94	R\$ 2.347,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
57	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 110 ML.	381508	UNIDADE	200384	200	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
58	TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR PRETA, APLICAÇÃO CARIMBO	282552	UNIDADE	200384	150	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
59	TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CARIMBO	282766	UNIDADE	200384	150	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
60	CANECA CERÂMICA BRANCA, CAPACIDADE:300 ML, ALTURA:9,50 CM, DIÂMETRO:8 CM, TIPO USO:ALIMENTOS LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO (EMBLEMA DA POLÍCIA FEDERAL E NO VERSO A SEGUINTE FRASE: ADOTE UMA CANECA), CONFORME OS ANEXOS.	439729	UNIDADE	200384	400	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
61	CAPAS DE PAPEL AZUL CLARO PARA IPL 'S/RE' S/PAD'S COM IMPRESSÕES EM PRETO FRENTE E VERSO 1/1. MATERIAL: CARTOLINA 240G AZUL CLARO. MEDIDAS (ALTURA X LARGURA): 330MM X 485MM. IMPRESSÃO NAS DUAS FACES DO PAPEL CONFORME ANEXO.	398879	UNIDADE	200384	3000	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
62	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO KYOCERA TK-1170, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, DE PRIMEIRO USO, COR PRETO, RENDIMENTO DE 7.200 IMPRESSÕES, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS KYOCERA MODELO ECOSYS M2040DN.	454624	UNIDADE	200384	67	87	R\$ 147,96	R\$ 12.872,52	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	20				
63	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, COR PRETO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO D208L ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG MODELO SCX-5835NX.	396545	UNIDADE	200384	174	224	R\$ 182,66	R\$ 40.915,84	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	50				
64	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO D203U ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG MODELO M4070-FN.	426542	UNIDADE	200384	84	134	R\$ 203,66	R\$ 27.290,44	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	50				
65	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO TONER XEROX PHASER 106R02233 CIANO.	427071	UNIDADE	200384	18	28	R\$ 548,00	R\$ 15.344,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	10				
66	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO TONER XEROX PHASER 106R02234 MAGENTA.	427099	UNIDADE	200384	18	28	R\$ 533,99	R\$ 14.951,72	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	10				

67	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO TONER XEROX PHASER 106R02235 AMARELO.	427078	UNIDADE	200384	18	28	R\$ 484,66	R\$ 13.570,48	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	10				
68	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO CARTUCHO TONER XEROX PHASER 106R02236 PRETO.	427077	UNIDADE	200384	18	28	R\$ 325,99	R\$ 9.127,72	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	10				
69	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, PRIMEIRO USO, COR TINTA:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D111S.	433881	UNIDADE	200384	60	85	R\$ 102,60	R\$ 8.721,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	25				
70	MOUSE PARA COMPUTADOR, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, CONECTIVIDADE: SEM FIO, INTERFACE: USB, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ, RECEPTOR ARMAZENÁVEL NO MOUSE, INDICADOR DE ESTADO DA CARGA DA BATERIA, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, , COR: PREDOMINANTE PRETO.	451823	UNIDADE	200384	200	350	R\$ 19,24	R\$ 6.734,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	150				
71	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	451819	UNIDADE	200384	200	350	R\$ 23,43	R\$ 8.200,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	150				
72	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA: 15 METROS, FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/10, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS, ESTOJO PARA TRANSPORTE, INTERFACE: USB, RECEPTOR ARMAZENÁVEL DENTRO DO APRESENTADOR, COR: PRETO.	397972	UNIDADE	200384	10	20	R\$ 54,85	R\$ 1.097,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	10				
73	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE:USB 3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO:10 MBPS, VELOCIDADE DE LEITURA:40 MBPS, COMPATIBILIDADE SISTEMAS:WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, TIPO:PEN DRIVE.	449835	UNIDADE	200384	500	600	R\$ 22,35	R\$ 13.410,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	100				
74	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, INTERFACE: USB 3.0, VELOCIDADE LEITURA: 150 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO/CONF. MODELO ÓRGÃO, TIPO: PEN DRIVE.	235466	UNIDADE	200384	300	400	R\$ 67,75	R\$ 27.100,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	100				
75	SPRAY LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÁCIL EVAPORAÇÃO, NÃO CONDUTOR/INFLAMÁVEL, SEM CFC, CONTEÚDO 300 ML, COM CANUDO PROLONGADOR PARA APLICAÇÃO.	260968	UNIDADE	200384	50	75	R\$ 13,67	R\$ 1.025,25	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	25				
76	CÂMERA WEB, CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAPTURA CORES:30 FPS, CLIP UNIVERSAL, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: HD 720P/30FPS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 10, LINUX, ROTAÇÃO DE 360° E INCLINAÇÃO DE 30°, MICROFONE EMBUTIDO E DIRECIONAL, COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESOLUÇÃO:2.0 MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO AJUSTE BRANCO E BRILHO.	404652	UNIDADE	200384	150	180	R\$ 116,73	R\$ 21.011,40	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	30				
77	CAIXA DE SOM: USO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3W RMS, ALIMENTAÇÃO USB, CONECTOR P2 3.5MM, BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME, COR: PRETA.	449734	UNIDADE	200384	100	150	R\$ 23,43	R\$ 3.514,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	50				
78	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 65 W RMS, 03 CANAIS, 02 MICROFONE MIC 01 E MIC02, 01 GUITARRA P10, 01 KEYBOARD P10, 01 AUXILIAR RCA ESTÉREO, TOMADA DE SAÍDA AUXILIAR AC, EQUALIZADOR 3 BANDAS - LOW, MID E HIGH, ALTO-FALANTES, FUSÍVEL, VOLTAGEM BIVOLT 127/220V, COR PREDOMINANTE: PRETA.	366968	UNIDADE	200384	4	8	R\$ 762,12	R\$ 6.096,96	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	4				
79	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 MACHO, CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6, SEM DECAPADOR, SISTEMA DE CATRACA.	283974	UNIDADE	200384	5	10	R\$ 195,75	R\$ 1.957,50	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	5				
80	FERRAMENTA DE INSERÇÃO, TIPO USO: PUCHDOWN, INSERÇÃO, FIXAÇÃO CONECTOR/PRUG RJ-45, APLICAÇÃO: CABO REDE UTP/STP "5E", KEYSTONE, PATCH PANEL.	404466	UNIDADE	200384	5	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	5				
81	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6 COM GUIA.	249072	UNIDADE	200384	600	1100	R\$ 0,88	R\$ 968,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	500				
82	TRIPÉ, MATERIAL:AÇO CARBONO, ALTURA MÁXIMA:2 M, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETOES MULTIMÍDIA, CAPACIDADE:10 KG, APLICAÇÃO:PROJETOES MULTIMÍDIA, ALTURA MÍNIMA:1,20 M.	429868	UNIDADE	200384	4	8	R\$ 19,24	R\$ 153,92	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	4				
83	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ: PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO: COURVIN, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR: BRANCA, ALTURA: 180 CM, LARGURA: 135 CM, ESPESSURA: 2 MM, MATERIAL TRIPLÉ: AÇO.	236159	UNIDADE	200384	4	8	R\$ 401,32	R\$ 3.210,56	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
				160353	4				

84	MICROFONE, TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA / PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UHF AJUSTÁVEL, 100 M, INDICADOR BATERIA / PILHA, ALCANCE: 90 M, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 110/220 V, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SOM.	298289	UNIDADE	200384	4	8	R\$ 541,77	R\$ 4.334,16	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	4					
85	TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA MULTI RAMAL(DOIS MONOFONES), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA: MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE: MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO: TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO).	397047	UNIDADE	200384	60	110	R\$ 121,28	R\$ 13.340,80	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	50					
86	TELEFONE SEM FIO, QUANTIDADE CANAIS: 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA-VOZ/DIOMA EM PORTUGUÊS/CONTROLE DE VOLUME, FUNÇÃO: COM FLASH/MUDO/REDISCAGEM/MODO DE DISCAGEM TOM, CAPACIDADE BATERIA: 70 HORAS EM ESPERA/5 HORAS EM CONVERSAÇÃO.	358802	UNIDADE	200384	100	150	R\$ 115,12	R\$ 17.268,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	50					
87	FONE OUVIDO, TIPO FONE HEADSET BIAURICULAR SISTEMA REDUÇÃO RUÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, ACESSÓRIOS CONTROLE DE VOLUME, CONECTOR COMPATÍVEL USB 2.0, WINDOWS XP E WINDOWS 7.	407601	UNIDADE	200384	200	220	R\$ 119,00	R\$ 26.180,00	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	20					
88	CABO LÓGICO BLINDADO, APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6E COM ESPELHO, FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 24 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REVESTIMENTO EXTERNO DO CABO DEVERÁ TER UMA ESQA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE RÍGIDO, NORMAS TÉCNICAS: EIA/TIA 568 A, CERTIFICADO ANATEL, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC DE ALTA INTENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA: 0,58 MM, TIPO:STP DE PAR TRANÇADO, FAIXA DE FREQUÊNCIA: ATÉ 350 MHZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: ATÉ 400 N.	369726	CAIXA COM 305 METROS	200384	30	60	R\$ 548,64	R\$ 32.918,40	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	30					
89	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 4.8 GB/S, INTERFACE: USB 3.0, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 2MB, VELOCIDADE: 7.200 RPM.	449387	UNIDADE	200384	100	130	R\$ 456,41	R\$ 59.333,30	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	30					
90	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 1 TB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO: EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0.	397354	UNIDADE	200384	100	130	R\$ 302,26	R\$ 39.293,80	Até R\$ 80.000,00 EPP e ME
			160353	30					
<b>TOTAL GERAL</b>								R\$ 721.456,20	

1.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.3. Ocorrendo divergência entre a descrição registrada no CATMAT e a do presente termo, prevalecerá a descrição deste.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades latentes da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA, que atualmente mantém também a OPERAÇÃO "ACOLHIDA" com auxílio do EXÉRCITO BRASILEIRO, recebendo alto fluxo de imigrantes provenientes da Venezuela.

2.2. A aquisição desses materiais se faz necessária para recompor os estoques que dão suporte a atividade fim da Polícia Federal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza dos objetos a serem contratados é comum nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, em concurso com a norma do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro 2019, art. 1º, caput, e art. 3º, II

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, em remessa parcelada, conforme Ordem de Fornecimento ou documento similar, no seguinte endereço, Av. Brasil, 551 – 13 de setembro – CEP: 69.308-050 – Boa Vista – RR.

4.1.1. Caso o fornecedor precise de uma dilatação de prazo está deverá ser comunicada com antecedência a contratada e de forma justificada, visando análise da autoridade competente.

4.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no EDITAL. Cabe ao PREGOEIRO analisar a conveniência e a oportunidade inerente a cada caso, e de acordo com a complexidade do objeto.

4.3. As amostras deverão estar devidamente IDENTIFICADAS com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no Subitem 4.2, caso essa medida seja necessária/imprescindível para avaliação da qualidade do bem oferecido.

4.7. As AMOSTRAS REPROVADAS estarão disponíveis para retirada junto à SR/PF/RR, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado/documento equivalente.

4.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12. As AVALIAÇÕES dos itens de informática e seus respectivos suprimentos serão realizados pelo NTI/SR/PF/RR com o apoio de ÁREA TÉCNICA DA SR/PF/RR, se necessário, visando dar suporte as aquisições desse tipo de material de consumo.
- 4.13. Os produtos do gênero CARTUCHO DE TONER - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão ser originais, ou de QUALIDADE EQUIVALENTE de modo a preservar os equipamentos de possíveis defeitos, e ainda devem estar em conformidade as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006; ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011, além ISO/IEC 19798 ou 19752, CONFORME O CASO. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante. O perfil para aceitabilidade dos CARTUCHOS TONER estão delineados no documento SEI 12774191, visando dar confiabilidade nas aquisições e afastar qualquer possibilidade de a Administração sofrer danos nos equipamentos.
- 4.14. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado, se assim for necessário, e considerando a durabilidade e classificação contábil.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$
$$I = (TX)I = (6 / 100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e legislação correlata.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência da Polícia Federal em Roraima, ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.
- 13.2. O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 578.387,57** (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)



13.3. A previsão de recursos orçamentários e a indicação de suas rubricas, não serão necessárias, nos termos da norma do Decreto-federal n.10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 8º, inciso IV.

14. **DO FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR POSSÍVEIS QUESTÕES**

14.1. O foro da JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária de Boa Vista - RR, será o competente para dirimir questões judiciais e possíveis demandas, que por ventura possam ocorrer, durante o fornecimento do MATERIAL.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2020.

**FABIO MELO DE SOUZA**  
AADM - PF, MAT. 19.246  
CH/NAD/SELOG/SR/PF/RR

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DO MODELO DE PROPOSTA**

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMERCIAL:					
CEP:					
TELEFONES:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
PROCURAÇÃO:					
NOME:					
CPF:					
RG:			SSP:		
ENDEREÇO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XXX,XX</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_;

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_;

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

BOA VISTA- RR, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO I-A: IMAGENS PARA A REFERENCIAÇÃO DE ITENS

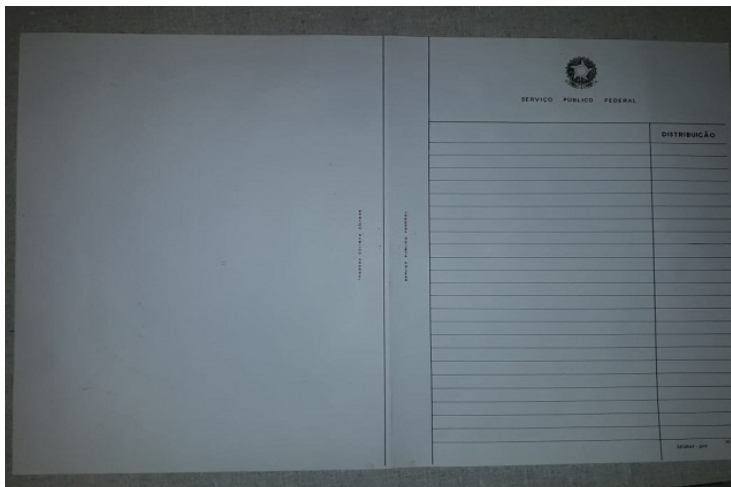


Figura 1-modelo do item 13



Figura 2- modelo do item 53



Figura 3- modelo do item 60





**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX /2020 – SR/PF/RR**

A UNIÃO, representada pela POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Brasil n.551, na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal – **RICHARD MURAD MACEDO**, de acordo com as competências enumeradas na **Portaria 8.750 – DG/DPF, de 11 de junho de 2018**, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO 111 de 12 de junho de 2018, inscrito no CPF 027.659.756-71; portador da Carteira de Identidade nº 7606399, SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de ...../...../2019, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no(s) item(ns) do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/20\_\_\_ – SR/PF/RR, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>					
(Nome/razão social,CNPJ/MF, endereço, contatos, representantes, telefones/celular,e-mail...)					
(T.R) ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
X					
X					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS XXXX,XX</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura dessa, não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL.

**5. DA VEDAÇÃO**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, deve ser assinada e datada pelas partes INTERESSADAS.

Boa Vista – RR, dia de mês de 2020.

**ASSINATURAS/PARTES**

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**RICHARD MURAD MACEDO**  
 DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDENTE REGIONAL

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
 NOME  
 RESPONSÁVEL LEGAL / PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RONKI, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 18/05/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14728996** e o código CRC **B7FFC915**.